

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -
SEMASF
EDITAL Nº001/CMDPD/2019

EDITAL Nº001/CMDPD/2019

“Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público para a Eleição de Conselheiros (as) da Sociedade Civil para compor o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, para o biênio 2020/2021”.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, no uso das suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para Eleição de Conselheiros (as) da Sociedade Civil, titulares e suplente, para compor o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para o biênio 2020/2021.

Art.1º A Eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada para o CMDPD de Porto Velho, biênio 2020/2021 será realizada através de Fórum eletivo que acontecerá no dia **27 de Novembro**, com início às 08 horas e término previsto para as 11 horas, na Sede da Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, 965 – Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO.

Da Habilitação

Art.2º Poderá concorrer a Eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para o biênio 2020/2021, as Entidades não governamentais que atuam na área de direitos humanos e desenvolvem ações voltadas a pessoa com deficiência no Município de Porto Velho.

I) Somente poderão concorrer as instituições que estiverem legalmente constituídas e devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Das Inscrições

Art.3º As Documentações necessárias deverão ser entregues no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD, localizado na sede da Casa dos Conselhos Municipais, na Rua Guanabara, 965 – Bairro Nossa Senhora das Graças, no horário das 08 às 14 horas pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme cronograma. Anexo I.

a) Ofício dirigido a Presidente do Conselho, solicitando a habilitação da entidade e indicando seu representante legal para o dia da Eleição, com cópias do RG e CPF; Anexo II.

b) Cópia do Estatuto Social registrado em cartório;

c) Cópia da Ata de Eleição e de Posse da Diretoria atual;

d) Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da Instituição;

e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Cópia do comprovante de endereço da instituição atualizado;

g) Plano de Trabalho para o ano de 2020, com ações voltadas a proteção dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo Único: Todas as documentações deverão estar em envelope lacrado.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.4º Compete a Comissão Organizadora

I) Analisar as documentações e publicar a lista provisória no Diário Oficial do Município de Porto Velho das entidades indeferidas e deferidas **no prazo de 02 (três) dias úteis** após a análise das entidades pela comissão;

II) Analisar as documentações das entidades indeferidas e publicar a lista final no Diário Oficial do Município de Porto Velho no **prazo de**

02 (dois) dias úteis após a análise do recurso das entidades pela comissão;

III) Proceder à abertura do processo de votação;

IV) Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;

V) Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos de votação;

VI) Dar início e finalizar o processo de escolha;

VII) Abrir a urna na presença das instituições habilitadas, lacrando-a em seguida;

VIII) Proceder a conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos delegados indicados como votantes pelas entidades;

IX) Colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;

X) Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrem durante o processo;

XI) Lavrar a Ata da Eleição – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de participantes e votantes, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas.

DA ELEIÇÃO

Art.5º A Eleição ocorrerá no dia 27 de Novembro de 2019, no período das 08 às 11 horas, na sede da Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, 965 – Bairro Nossa Senhora das Graças;

Art.6º O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração;

I) As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pela Presidente da Comissão Organizadora;

Art.7º A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela Comissão Organizadora;

DA APURAÇÃO

Art.8º A apuração dos votos será realizada pela Comissão Organizadora, podendo as/os participantes acompanhar a apuração em seus devidos lugares;

Art.9º Serão nulas as cédulas que:

I) Contiverem dupla marcação, rasuras, expressões, frases ou anotações e não tiverem corretamente assinadas;

II) Não corresponderem ao modelo da cédula “Oficial”;

III) Não estiverem rubricadas pela Presidente da Comissão Organizadora.

Art.10º Havendo empate na votação será considerado como critério de desempate, o maior tempo de fundação, apurado pela data da Ata de fundação registrada em cartório;

Art.11º Ao término da apuração dos votos será lavrada a Ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Comissão Organizadora e duas testemunhas;

DO RESULTADO PROVISÓRIO E DO PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO E RECURSO

Art.12º A divulgação do resultado provisório das entidades eleitas será no dia 03 de Dezembro de 2019;

Art.13º O período de impugnação e de recursos será no dia 04 de Dezembro de 2019, no CMDPD, na sede da Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, 965 – Bairro Nossa Senhora das Graças no horário das 08 às 14 horas;

DA HOMOLOGAÇÃO

Art.14º O resultado oficial das entidades eleitas será publicado no Diário Oficial do Município no dia 06 de Dezembro de 2019;

Art.15º No caso de não preenchimento das vagas oferecidas às Entidades da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD elegerá aquelas instituições que obtiveram o maior número de votos válido imediatamente inferior ao número de votos das instituições ganhadoras;

Art.16º: Após a homologação, as entidades eleitas deverão indicar duas representações, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, devendo ser encaminhado ofício e cópias do RG, CPF e comprovante de endereço até o dia 10 de Dezembro de 2019; Anexo III.

DAS VAGAS

Art.16º As vagas para representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD, serão no quantitativo de 06 (seis) instituições, conforme o parágrafo II, do Artigo 4º da Lei Complementar nº388 de 02 de Julho de 2010.

Art.17º Os representantes das organizações da Sociedade Civil indicados pelas entidades eleitas no Fórum, serão nomeados e empossados pelo CMDPD por meio de resolução e encaminhados ao Chefe do Executivo Municipal para constar o Decreto de Nomeação, em conjunto com os indicados do Poder Público;

Art.18º A posse das (os) conselheiras (os) eleitas (os), titulares e suplentes, e eleição da Mesa Diretora do CMDPD para o biênio 2020/2021, será no dia **12 de Dezembro** às 09 horas, na sede da Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, 965 – Bairro Nossa Senhora das Graças;

Parágrafo Único: A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.19º A competência da Comissão Organizadora do Fórum se cessará com a nomeação e a posse dos eleitos;

Art.20º Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste processo;

Art.21º Os Conselheiros (as) que representam as entidades escolhidas para o CMDPD terão as responsabilidades previstas na Lei Complementar nº388 de 02 de Julho de 2010 e no Regimento Interno do CMDPD;

Art.22º A Resolução entra em vigor na data da publicação deste Edital, revogadas as resoluções anteriores.

Porto Velho 21 de Outubro de 2019

JACQUELINE PEDRAZA MENDES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPD

ANEXO I CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação e Divulgação do Edital.	22/10/2019
02	Prazo para Entidades apresentarem o pedido e entrega da documentação para a habilitação perante a comissão.	04 até 08/11/2019
03	Prazo para análise dos pedidos e documentos de habilitação das entidades candidatas.	11 até 13/11/2019
04	Publicação provisória das entidades deferidas e indeferidas.	Até 18/11/2019
05	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Organizadora quanto ao indeferimento das entidades.	19 até 21/11/2019
06	Divulgação da lista final das entidades habilitadas à Eleição.	Até 25/11/2019
07	Realização do Fórum, votação das entidades habilitadas.	27/11/2019
08	Prazo para divulgação provisória das entidades Eleitas.	Até 03/12/2019
09	Prazo de impugnação e recurso das entidades eleitas.	Até 04/12/2019
10	Publicação da lista oficial das entidades eleitas.	Até 06/12/2019
11	Prazo para entrega dos nomes dos indicados Conselheiros Titulares e Suplentes representantes das entidades eleitas.	Até 10/12/2019
12	Cerimônia de Posse e Eleição da Mesa Diretora.	12/12/2019

ANEXO II

Ofício dirigido a presidente do CMDPD solicitando habilitação

À Ilustríssima Senhora

Jacqueline Pedraza Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD

Senhora Presidente,

A entidade xxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxx, com sede na Rua xxxxx,x – Bairro xxxxx, localizada na cidade de Porto Velho/RO, por intermédio de seu representante legal Senhor(a) xxxxx, portador do

RG xxxxx SSP/xx, CPF xxxxxx, residente na Rua xxxxx,xx – Bairro xxxxx, que esta sub escreve, vem respeitosamente a Vossa Senhoria solicitar a habilitação da entidade e entrega das documentações para participar do Edital de Chamamento Público nº001/CMDPD/2019. Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXX

ANEXO III

À Ilustríssima Senhora
Jacqueline Pedraza Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD

Senhora Presidente,

Ao tempo em que manifestamos nossos cordiais cumprimentos, viemos por meio desta indicar a (o) Senhor (a) xxxxxx e a (o) Senhor (a) xxxxx para representar esta instituição como titular e suplente, respectivamente.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXX

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6F057126

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/10/2019. Edição 2570
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>